



## ATA ABERTURA ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

Conforme consta na ata realizada na sessão pública do dia 03 de agosto de 2021, foram convocados os Leiloeiros interessados para abertura dos envelopes de documentação referente ao Processo Licitatório nº 31/2021, Credenciamento nº 04/2021 - **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, PARA DE ACORDO COM OS TERMOS DESTES EDITAIS PRESTAREM SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DESTES MUNICÍPIOS, EM LEILÃO PÚBLICO, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Aberta a sessão pública agendada para o dia 13 de agosto de 2021, as 10:00h, os seguintes Leiloeiros encaminharam seus envelopes, até a presente data: Eduardo Schmitz; Odiclesio Jaison Storchio; Paulo Setsuo Nakakogue; Magnun Luiz Serpa; Rodolfo da Rosa Schöntag; Diórgenes Valério Jorge; Anderson Luchtenberg; Daniel Elias Garcia; Paulo Roberto Worm; Marcus Rogério Araújo Samoel; Rodrigo Schmitz; Michele Pacheco da Rosa Sandor; Aridina Maria do Amaral; Julio Ramos Luz e Roger Wenning.

O Sr. João Gabriel de Jesus compareceu na sessão pública representando através de procuração o Sr. Julio Ramos Luz - leiloeiro Oficial matrícula AARC 162.

Foi então realizada a abertura dos envelopes de documentação dos Leiloeiros que se apresentaram até o momento, constatando que:

A **SRA. ARIDINA MARIA DO AMARAL** – leiloeira Oficial AARC 412, deixou de apresentar o item 02, subitem 2.11, alínea “f” - Alvará de licença para funcionamento e localização emitido pelo Município sede do Proponente;

Sendo que a mesma apresentou para o referido processo, somente uma declaração que não possui Alvará Municipal, mas na mesma declaração apresenta um endereço profissional.

E conforme consta em outra declaração apresentada pela mesma leiloeira, ela diz estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Sendo que a Administração Municipal deve cumprir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório que rege a licitação, com isso encontrando-se estritamente vinculada as normas e condições do edital. Sendo assim conforme está sendo solicitado no item 2.11, alínea “f” – do edital, a mesma deveria ter apresentado seu Alvará Municipal.

A **SRA. MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR** – leiloeira oficial AARC 358, deixou de apresentar o item 02, subitem 2.11, alínea “f” - Alvará de licença para funcionamento e localização emitido pelo Município sede do Proponente;

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [licita@irineopolis.sc.gov.br](mailto:licita@irineopolis.sc.gov.br) e [licitacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@irineopolis.sc.gov.br)

Sendo que a mesma apresentou para o referido processo, somente uma declaração que não possui Alvará Municipal, mas na mesma declaração apresenta um endereço profissional.

E conforme consta em outra declaração apresentada pela mesma leiloeira, ela diz estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Sendo que a Administração Municipal deve cumprir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório que rege a licitação, com isso encontrando-se estritamente vinculada as normas e condições do edital. Sendo assim conforme está sendo solicitado no item 2.11, alínea “f” – do edital, a mesma deveria ter apresentado seu Alvará Municipal.

**O SR. MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL** – leiloeiro oficial AARC 335, deixou de apresentar: o item 02, subitem 2.11, alínea “f” - Alvará de licença para funcionamento e localização emitido pelo Município sede do Proponente;

Sendo que o mesmo apresentou para o referido processo, somente uma declaração que não possui Alvará Municipal, mas na mesma declaração apresenta um endereço profissional.

E conforme consta em outra declaração apresentada pelo mesmo leiloeiro, ele diz estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Sendo que a Administração Municipal deve cumprir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório que rege a licitação, com isso encontrando-se estritamente vinculada as normas e condições do edital. Sendo assim conforme está sendo solicitado no item 2.11, alínea “f” – do edital, o mesmo deveria ter apresentado seu Alvará Municipal.

Deixou de apresentar também o item 02, subitem 2.12, alínea “c” - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Apresentando somente a certidão de inscrição imobiliária e não de regularidade Municipal.

**O SR. PAULO ROBERTO WORM** – Leiloeiro Oficial AARC 333, deixou de apresentar: o item 02, subitem 2.11, alínea “f” - Alvará de licença para funcionamento e localização emitido pelo Município sede do Proponente;

Sendo que o mesmo apresentou para o referido processo, somente uma declaração que não possui Alvará Municipal.

E conforme consta em outra declaração apresentada pelo mesmo leiloeiro, ele diz estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [licita@irineopolis.sc.gov.br](mailto:licita@irineopolis.sc.gov.br) e [licitacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@irineopolis.sc.gov.br)

Sendo que a Administração Municipal deve cumprir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório que rege a licitação, com isso encontrando-se estritamente vinculada as normas e condições do edital. Sendo assim conforme está sendo solicitado no item 2.11, alínea “f” – do edital, o mesmo deveria ter apresentado seu Alvará Municipal.

**O SR. ANDERSON LUCHTENBERG** – leiloeiro oficial AARC 313, deixou de apresentar: o item 02, subitem 2.11, alínea “f” - Alvará de licença para funcionamento e localização emitido pelo Município sede do Proponente;

Sendo que o mesmo apresentou para o referido processo, somente uma declaração que não possui Alvará Municipal.

E conforme consta em outra declaração apresentada pelo mesmo leiloeiro, ele diz estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Sendo que a Administração Municipal deve cumprir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório que rege a licitação, com isso encontrando-se estritamente vinculada as normas e condições do edital. Sendo assim conforme está sendo solicitado no item 2.11, alínea “f” – do edital, o mesmo deveria ter apresentado seu Alvará Municipal.

**O SR. DIÓRGENES VALÉRIO JORGE** – leiloeiro Oficial AARC 332, deixou de apresentar: o item 02, subitem 2.11, alínea “f” - Alvará de licença para funcionamento e localização emitido pelo Município sede do Proponente;

Sendo que o mesmo apresentou para o referido processo, somente uma declaração que não possui Alvará Municipal.

E conforme consta em outra declaração apresentada pelo mesmo leiloeiro, ele diz estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Sendo que a Administração Municipal deve cumprir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório que rege a licitação, com isso encontrando-se estritamente vinculada as normas e condições do edital. Sendo assim conforme está sendo solicitado no item 2.11, alínea “f” – do edital, o mesmo deveria ter apresentado seu Alvará Municipal.

**O SR. ROGER WENNING** – leiloeiro oficial AARC 340, deixou de apresentar: o item 02, subitem 2.11, alínea “f” - Alvará de licença para funcionamento e localização emitido pelo Município sede do Proponente;



Sendo que o mesmo apresentou para o referido processo, somente uma declaração que não possui Alvará Municipal, mas na mesma declaração apresenta um endereço profissional.

E conforme consta em outra declaração apresentada pelo mesmo leiloeiro, ele diz estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Sendo que a Administração Municipal deve cumprir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório que rege a licitação, com isso encontrando-se estritamente vinculada as normas e condições do edital. Sendo assim conforme está sendo solicitado no item 2.11, alínea “f” – do edital, o mesmo deveria ter apresentado seu Alvará Municipal.

O **SR. PAULO SETSUO NAKAKOGUE** – leiloeiro oficial AARC 164, deixou de apresentar: o item 02, subitem 2.13, alínea “f” - Declaração pelo leiloeiro oficial se comprometendo ao cumprimento de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, especialmente: A Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, dentre outras informações, as seguintes: I) Características dos bens; II) Fotografias; III) Edital; IV) Contatos;

Também deixou de apresentar item 02, subitem 2.13, alínea “g” - Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do leilão; e Declaração referente ao subitem 2.10.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

O **SR. RODRIGO SCHMITZ** – leiloeiro oficial AARC 71 – apresentou toda a documentação solicitada no referido edital;

O **SR. DANIEL ELIAS GARCIA** – leiloeiro oficial AARC 306 - apresentou toda a documentação solicitada no referido edital;

O **SR. RODOLFO DA ROSA SCHÖNTAG** – leiloeiro oficial AARC 263 - apresentou toda a documentação solicitada no referido edital;

O **SR. MAGNUN LUIZ SERPA** – leiloeiro oficial AARC 356 - apresentou toda a documentação solicitada no referido edital;

O **SR. ODICLESIO JAISON STORCHIO** - leiloeiro oficial AARC 319 - apresentou toda a documentação solicitada no referido edital;

O **SR. EDUARDO SCHMITZ** – leiloeiro oficial AARC 159 - apresentou toda a documentação solicitada no referido edital;

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [licita@irineopolis.sc.gov.br](mailto:licita@irineopolis.sc.gov.br) e [licitacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@irineopolis.sc.gov.br)

O **SR. JULIO RAMOS LUZ** – leiloeiro oficial AARC 162 - apresentou toda a documentação solicitada no referido edital;

Com relação aos Srs: **Paulo Roberto Worm; Diórgenes Valério Jorge; Roger Wenning e Júlio Ramos Luz**, em suas certidões referentes ao item 02, subitem 2.13 - Certidões emitidas pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro referentes ao protesto de títulos, cível e criminal, da Justiça Estadual, e certidão emitida pela Justiça Federal; constam alguns processos, sendo que esta comissão não possui conhecimento técnico para análise, sendo então repassado para o setor jurídico para análise.

Sendo assim a comissão abre diligência para análise destas certidões, de acordo com o artigo 43, § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Assim que a comissão receber o parecer jurídico realizará nova ata informando aos interessados e convocação dos mesmos para realização do sorteio.

Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Irineópolis, 13 de agosto de 2021.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 391/2020

**ANDRESSA BENDLIN**  
Secretária da Comissão de Licitação

**REINALDO STASIAK**  
Membro

**CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES**  
Membro

**CRISTIANO BACK**  
Membro

**JOÃO GABRIEL DE JESUS**  
Representante – Julio Ramos Luz